

RELATÓRIO DE GESTÃO

2020

Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás

Lista de Anexos

Item 3.1: Rol dos responsáveis

Item 3.2: Estrutura organizacional

Portaria 162/2019 GDGPC – Estrutura Administrativa

Portaria 469/2019 PC – Altera a Portaria 162/2019

Portaria 748/2019 PC – Altera a Portaria 162/2019

Portaria 751/2019 PC – Altera a Portaria 162/2019

Portaria 830/2019 PC – Altera a Portaria 162/2019

Portaria 63/2020 – Altera a Portaria 162/2019

Organograma da DGPC

Item 3.3: Informações sobre as competências dos departamentos

Item 5: Ações de responsabilidade da Unidade Orçamentária

Item 6.3 – Créditos Adicionais

Item 6.4: Execução das despesas - Despesas realizadas por modalidades de contratação.

Item 6.4.1: Contratos - Caracterização dos contratos vigentes

Item 6.4.2: Adiantamentos e Fundos Rotativos

Item 6.7: Avaliação das Metas Previstas no PPA

Item 7.2 - Demonstração da gestão das obrigações

Item 8.2 – Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistemas de Controle Interno

Sumário

2. Apresentação	1
3. Informações da Unidade Orçamentária	3
Quadro XX – Identificação da Unidade Orçamentária	3
Breve histórico do órgão/entidade	3
Atribuições	4
Ambiente de atuação	5
3.1. Rol dos responsáveis	6
3.2. Estrutura organizacional	6
3.3. Informações sobre as competências dos departamentos	6
4. Planejamento estratégico	6
Planejamento estratégico, plano de longo prazo ou de curto prazo	6
Diretrizes governamentais definidas no PPA	7
Plano ou programa nacional, estadual, regional ou setorial, do qual participa	7
Forma de controle das ações sob sua responsabilidade	8
5. Execução física e financeira das ações da LOA	9
6. Desempenho orçamentário e financeiro	9
6.1. Execução das receitas	9
6.2 Recursos recebidos por transferência	9
6.3. Créditos adicionais	9
6.4. Execução das despesas	11
6.4.1. Contratos	11
6.4.2. Adiantamentos e Fundos Rotativos	12
6.5. Execução descentralizada com transferência de recursos	12
6.6. Restos a pagar de exercícios anteriores	12
6.7. Indicadores de desempenho da execução física e financeira	12
Quadro XX – Indicadores de desempenho	12
7. Informações contábeis e patrimoniais	13
7.1 Demonstraçao da gestão dos créditos a receber	13
7.2 Demonstraçao da gestão das obrigações	13
Quadro 02 – Dívidas vencidas por faixa	13
8. Demandas de órgãos de controle	14
8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO	14
Quadro XX – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício	14
8.2. Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno	21

Quadro XX – Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno	21
9. Tomadas de Contas Especiais	23

ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ÓRGÃO

2. Apresentação

Trata-se de Relatório de Gestão da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás (DGPC) referente a Prestação de Contas dos Gestores Governamentais, exercício 2020, destinado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), nos moldes da Resolução Normativa nº 5/2018 – TCE/GO.

A Polícia Civil do Estado de Goiás é órgão autônomo na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, previsto na Lei estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, que tem, como atribuição constitucional, a apuração de infrações penais, exceto as militares e de competência da União, bem como o desempenho da função de Polícia Judiciária, e visa garantir a ordem pública e a cidadania, nos termos do artigo 144, §4º, da Constituição Federal, e artigo 123, da Constituição Estadual.

A Instituição rege-se pela Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil.

Para o cumprimento de suas missões constitucionais, a Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO) dispõe de um Plano Estratégico com vigência de 2017 a 2022, o qual é executado e atendido por meio dos Planos de Ação anuais, elaborados pelas unidades administrativas da Instituição, dos quais constam ações alinhadas aos objetivos traçados naquele.

A PCGO participa desse programa com os projetos: Projeto Neonatal; Projeto Pessoas Desaparecidas e Projeto Identificação Segura.

O **Projeto Neonatal** tem como objetivo implantar a identificação biométrica neonatal no Estado de Goiás, através da impressão digital, a fim de evitar trocas, roubos, vendas, tráfico e adoções ilegais, garantindo assim, maior segurança no processo de identificação dos recém-nascidos, tendo sido incrementado o projeto com a participação do IPASGO no processo.

O **Projeto Pessoas Desaparecidas** tem como objetivo estruturar no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás, até dezembro de 2021, a Coordenação de Pessoas Desaparecidas com a finalidade de diagnosticar, planejar, monitorar e avaliar as informações sobre

desaparecimento de pessoas, localização de pessoas em situação de insuficiência familiar, identificação de cadáveres ignorados e localização de familiares dos cadáveres identificados e não reclamados.

O **Projeto Identificação Segura** tem como objetivo ampliar o banco de impressões digitais da Polícia Civil, instalando estações de pesquisa por impressão digital em todas as Delegacias Regionais do estado, armazenando essas informações dentro do Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais, resultando em um aumento no número de identificações nos levantamentos papiloscópicos em locais de crime, cadáveres ignorados e pessoas provenientes de outros estados da federação.

E por fim, o **Projeto Índice de Resolutividade de Crimes Homicídios** dolosos que visa o aumento na resolução de crimes de homicídios.

Importante mencionar que a execução das ações de responsabilidade da instituição é acompanhada setor de planejamento estratégico criado pela Polícia Civil com esta finalidade, por meio de ferramenta que consiste em um painel de monitoramento que indica, por um farol, o status de cada ação, sinalizando se o andamento está dentro do previsto e apontando a situação detalhada de cada atividade, com o respectivo responsável e a porcentagem concluída. Esse instrumento permite a elaboração de relatórios periódicos sobre os resultados objetivos, os quais orientam a tomada de decisão pelos gestores. O acompanhamento das determinações e recomendações do TCE-GO também é feito por meio da elaboração de planos de ação, os quais são acompanhados por essa ferramenta de monitoramento instituída pela Seção de Planejamento Estratégico, a qual permite o efetivo conhecimento quanto ao atendimento concreto das demandas.

Nesse contexto, ressalte-se que a PCGO tem tomado as providências cabíveis, com vistas ao integral cumprimento das recomendações expedidas pelo TCE-GO. A exemplo, cite-se que, no ano de 2020, foram adquiridos diversos bens e equipamentos via Convênio Federal, com vistas ao reaparelhamento das Delegacias de Polícia do Estado. Por fim, iniciou-se a execução do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP-GO), para a alienação de veículos apreendidos em procedimentos criminais que está em fase de implantação.

Por derradeiro, importante ressaltar que a PCGO 32º lugar na avaliação geral do ranking do Programa de *Compliance* Público gerido pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) e índice de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

3. Informações da Unidade Orçamentária

Quadro XX – Identificação da Unidade Orçamentária

Denominação Completa/Abreviada: Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás/ DGPC					
Código SIOFI: 2904					
Poder: Executivo					
Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP		Código SIOFI: 2901			
Situação: Ativa					
Natureza Jurídica: Órgão		CNPJ: 37.014.123/0001-91			
Telefone de Contato:	(62) 3201-2549	(62) 3201-2551	(62) 3201-2504		
Endereço Eletrônico: delegadogeral@policiacivil.go.gov.br					
Página na Internet: https://www.policiacivil.go.gov.br					
Endereço Postal: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroporto – CEP: 74535-010 Goiânia (GO)					
Unidades Consolidadas/Agregadas					
Nome	CNPJ	Código SIOFI			
FESACOC – Fundo Especial de Apoio ao Combate a Lavagem de Capitais e as Organizações Criminosas	31.334.415/001-25	2955			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada					
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada					
Criação: Lei Estadual nº 11.438/1991; Alteração vigente: Lei Estadual nº 20.491/2019					
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada					
Lei estadual nº 16.901/2010; IN 001/2009 - CSPC; Portaria 162/2019-PC					
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada					
Não existe					

Breve histórico do órgão/entidade

A Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO) foi criada no dia 05 de agosto de 1898, pela Lei Estadual nº 185. No ano de 1901, foi criado o “Código de Processo Criminal do Estado de Goiás”, por meio da Lei Estadual nº 231, ocasião em que foram fundadas as primeiras Delegacias de Polícia do Estado.

Atribuições

A Polícia Civil tem atribuição constitucional de apurar infrações penais, exceto as militares e de competência da União, bem como o desempenho da função de Polícia Judiciária, as quais visam garantir a ordem pública e a cidadania, nos termos do artigo 144, §4º da Constituição Federal e artigo 123 da Constituição Estadual.

O termo “polícia judiciária” se justifica pelo fato de o trabalho de investigação e apuração fornecer elementos que esclarecem situações ou fatos para o embasamento das decisões do Judiciário.

De acordo com o art. 4º do Código de Processo Penal, “a polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria”.

Ainda, o art. 5º da Lei Orgânica da Instituição (Lei 16.901, de 26 de janeiro de 2010) dispõe que compete à Polícia Civil:

I – exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, exceto as militares;

II – planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigações;

III – cumprir mandados de prisão e de busca domiciliar, bem como outras ordens expedidas pela autoridade judiciária competente, no âmbito de suas atribuições;

IV – preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal, bem como requisitar perícia oficial e exames complementares;

V – organizar e realizar ações de inteligência, destinadas ao exercício das funções da polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua competência;

VI – realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

VII – organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as funções de polícia judiciária e com a apuração de infrações penais;

VIII – elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;

IX – estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do SUSP;

X – manter, na apuração das infrações penais, o sigilo necessário à elucidação do fato

ou exigido pelo interesse da sociedade;

XI – propor ao Secretário da Segurança Pública o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil;

XII – coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar;

XIII – propor ao Secretário da Segurança Pública a ampliação do aparelho policial nas áreas em que ocorrer aumento da criminalidade;

XIV – formar e treinar permanentemente os policiais civis;

XV – articular-se com a Polícia Militar e com os demais órgãos da Secretaria da Segurança Pública, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições;

XVI – manter atualizados:

- a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;
- b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação pelos meios cabíveis;
- c) as estatísticas sobre crimes e contravenções.

Ambiente de atuação

A execução dos trabalhos de apuração penal é realizada pelas delegacias de polícia por meio dos procedimentos investigatórios. A realização das ações necessárias à execução desses processos de trabalho se materializa no inquérito policial.

O inquérito policial é um procedimento administrativo preliminar de caráter inquisitivo, destinado a reunir elementos necessários à apuração da prática de uma infração penal e de sua autoria, a fim de contribuir para a formação da “*opinio delicti*”, produzindo ou não a denúncia que dará início a uma ação penal.

Como preceitua o art. 144, §4º da Constituição Federal: “às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”.

Já o art. 4º do Código de Processo Penal, estabelece que “a polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por

fim a apuração das infrações penais e da sua autoria”.

3.1. Rol dos responsáveis

A relação do rol de responsáveis está em anexo.

3.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional está definida na Lei Estadual 20.491, de 25 de junho de 2019 e na Portaria Normativa 162/2019 - GDGPC/2019, alterada pela Portaria 763/2020 – PC, que acrescentou na presente estrutura a Seção de Obras e Reforma à Divisão de Arquitetura, Engenharia e Manutenção/Gerência de Gestão e Finanças/Delegacia Geral da Polícia Civil (Anexo I).

3.3. Informações sobre as competências dos departamentos

As Informações sobre as competências dos departamentos estão em anexo.

4. Planejamento estratégico

Planejamento estratégico, plano de longo prazo ou de curto prazo

A Polícia Civil de Goiás dispõe de um Plano Estratégico com vigência de 2017 a 2022. O Plano é composto por cinco eixos de atuação, quais sejam: Aperfeiçoamento da Logística; Modernização da Gestão; Apuração Penal; Valorização do Ser Humano; e Valorização do Ambiente de Trabalho. Os objetivos estratégicos do referido plano são: Aprimorar a Política de Gestão de Pessoas; Otimizar a Gestão de Tecnologia da Informação; Suprir a Logística Operacional; Suprir a Logística Administrativa; Modernizar as Unidades da Polícia Civil; Modernizar a Gestão Administrativa; Fortalecer a Imagem Institucional; Garantir Sustentabilidade Orçamentária; e Aprimorar a Apuração Penal. Cada objetivo estratégico apresenta estratégias definidas que estão expostas no Mapa Estratégico da Instituição.

Para dar cumprimento ao Plano Estratégico, a PCCO elabora e monitora Planos de Ação anualmente, elaborados pelas unidades administrativas da instituição, com todas as ações alinhadas ao Plano Estratégico 2017/2022.

No mesmo mister, todos os processos de aquisições e contratações são preliminarmente alinhados ao Plano Estratégico 2017/2022.

Diretrizes governamentais definidas no PPA

O Decreto nº 9.434, de 25 de abril de 2019, estabeleceu as diretrizes para a elaboração do PPA 2020-2023 e criou o Grupo de Trabalho específico para atuar na função de coordenação do processo de elaboração.

No processo de elaboração do PPA 2020 – 2023 partiu-se da premissa de que os compromissos assumidos no Plano de Governo democraticamente eleito devem estar expressos no Plano Plurianual. Assim, o PPA 2020 – 2023 elegeu oito eixos estratégicos: Goiás da Saúde Integral; Goiás da Paz; Goiás da Inclusão; Goiás do Desenvolvimento Econômico; Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade; Goiás da Educação; Goiás da Responsabilidade Fiscal; Goiás da Governança e Gestão Transformadora.

Também foi estabelecida como principal diretriz da atuação do governo a visão privilegiada do Desenvolvimento Regional do estado, que passa a ser um princípio transversal e norteador das políticas de governo.

A partir dos Eixos Estratégicos foram estabelecidos os Objetivos Estratégicos que, em conjunto, orientam a construção do Plano Plurianual para os próximos quatro anos. Os 18 objetivos estratégicos passam a ser considerados desafios a serem superados em busca da visão de futuro para Goiás em 2023.

A PCGO insere-se nos eixos Goiás da Paz e Governança e Gestão Transformadora, exercitando assim principalmente os objetivos estratégicos da Segurança e Proteção, bem como do Atendimento de Excelência. Ressalta-se que PCGO está inserida no Programa: inteligência, integração e integridade na Segurança Pública, Ação: investigação, inteligência e elucidação de crimes.

Plano ou programa nacional, estadual, regional ou setorial, do qual participa

Em 2019, a PCGO foi incluída no Programa Goiás de Resultados, programa do Governo de Goiás que objetiva a gestão de recursos técnicos, políticos e institucionais orientados para integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo, emprego de recursos públicos e ampliação da qualidade de

atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros com o foco direto nas necessidades dos cidadãos.

A PCCGO participa desse programa com os projetos: Projeto Neonatal; Projeto Pessoas Desaparecidas e Projeto Identificação Segura.

O Projeto Neonatal tem como objetivo implantar a identificação biométrica neonatal no Estado de Goiás, através da impressão digital, a fim de evitar trocas, roubos, vendas, tráfico e adoções ilegais, garantindo assim, maior segurança no processo de identificação dos recém-nascidos, tendo sido incrementado o projeto com a participação do IPASGO no processo.

O Projeto Pessoas Desaparecidas tem como objetivo estruturar no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás, até dezembro de 2021, a Coordenação de Pessoas Desaparecidas com a finalidade de diagnosticar, planejar, monitorar e avaliar as informações sobre desaparecimento de pessoas, localização de pessoas em situação de insuficiência familiar, identificação de cadáveres ignorados e localização de familiares dos cadáveres identificados e não reclamados.

O Projeto Identificação Segura tem como objetivo ampliar o banco de impressões digitais da Polícia Civil, instalando estações de pesquisa por impressão digital em todas as Delegacias Regionais do estado, armazenando essas informações dentro do Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais, resultando em um aumento no número de identificações nos levantamentos papiloscópicos em locais de crime, cadáveres ignorados e pessoas provenientes de outros estados da federação.

E por fim, o Projeto Índice de Resolutividade de Crimes Homicídios dolosos que visa o aumento na resolução de crimes de homicídios.

Forma de controle das ações sob sua responsabilidade

A Polícia Civil de Goiás, através da Seção de Planejamento Estratégico da Divisão de Modernização e Planejamento, controla as ações de sua responsabilidade por meio de uma ferramenta que consiste em um painel de monitoramento que indica, por meio de um farol, o status de cada ação, sinalizando se ela está ou não caminhando dentro do previsto. O Painel também indica a situação detalhada da ação, o seu responsável e a porcentagem concluída. Dessa forma, são feitos relatórios periódicos aos gestores com os resultados obtidos a fim de possibilitar tomadas de decisões.

5. Execução física e financeira das ações da LOA

Formulários de respostas constantes do documento ANEXO III, 5 - Metas Físicas e Financeiras LOA, em anexo.

Observação:

Neste item foram juntados os formulários solicitados com os dados orçamentários/financeiros consolidados com os dados relativos às metas físicas das Ações da LOA.

6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.1. Execução das receitas

Nada a constar, visto que unidade orçamentária 2904 - Polícia Civil, não foram identificados registros de informações acerca de previsão/realização de receitas, tendo sido operacionalizados tão somente recursos da fonte 100 - Tesouro Estadual, conforme Orçamento Geral do Estado 2020. A unidade orçamentária 2904 não possui fontes de arrecadação próprias.

6.2 Recursos recebidos por transferência

Nada a constar, visto que na unidade orçamentária 2904 - Polícia Civil, não foram identificados registros de informações acerca de recursos recebidos por transferência, tendo sido operacionalizados tão somente recursos da fonte 100 - Tesouro Estadual, conforme Orçamento Geral do Estado 2020.

6.3. Créditos adicionais

Para o exercício de 2020 foi concedido à unidade orçamentária 2904 - Polícia Civil, um orçamento de R\$ 577.340.000,00 (quinhentos e setenta e sete milhões trezentos e quarenta mil reais), conforme LOA 2020. Ao final do exercício, constatou-se como orçamento total autorizado o montante de R\$ 702.179.136,19 (setecentos e dois milhões, cento e setenta e nove mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos). Uma diferença (acréscimo) de R\$ 124.839.136,19, que foram incrementados no decorrer do exercício 2020. Tais valores foram

obtidos do resumo expedido no Sistema de Programação e Execução Orçamentária - SiofiNet (evento [000020789898](#)).

O fator que impôs a necessidade de créditos adicionais à unidade orçamentária 2904 - Polícia Civil, com nota-se, foi a disponibilização de cotas orçamentárias em montantes inferiores ao necessário, cotas estas alimentadas pela Secretaria de Estado da Economia no sistema de elaboração orçamentária - SEONET, quando da abertura do sistema para a elaboração da proposta orçamentária anual para o exercício 2020. Tais limites de costas são definidos no âmbito da Secretaria da Economia e os gestores da Polícia Civil, S.M.J., não possuem poder de decisão sobre tais limites de cotas. Historicamente os gestores da Polícia Civil trabalham com os limites de cotas que lhes são disponibilizados e, logo que constatada a insuficiência de recursos para a execução orçamentária, demandam os acréscimos orçamentários necessários para a manutenção básica das atividades da Instituição, e dentro do possível, adequam suas necessidades aos recursos disponibilizados, implementando boas práticas de otimização de recursos e também ações de restrição de gastos.

Algumas solicitações de créditos adicionais são confeccionadas diretamente pela Secretaria da Economia, às quais, no SIOFINET, os usuários da Polícia Civil não possuem acesso aos pedidos, mas apenas percebem a alteração do valor autorizado quando consultam o orçamento da unidade orçamentária no SIOFINET. Estes créditos adicionais referem-se a despesas obrigatórias (despesas com pessoal), motivo pelo qual são providenciados diretamente pela Economia. A única ação, nesses casos, por parte dos gestores da Polícia Civil, é providenciar uma motivação inicial preventiva, alertando, antes que ocorra, aos setores competentes da Secretaria da Economia, que faltarão recursos orçamentários, por exemplo, para empenhar despesas da folha de pagamento de pessoal.

No exercício 2020, as solicitações de suplementação orçamentária autorizadas cujos pedidos foram elaborados por usuários da Polícia Civil (UO 2904) foram apenas duas, conforme a seguir relatado:

Pedido nº:

2020.000220 (vide Portaria Orçamentária nº 135/2020 - evento [000020789931](#) e espelhos de consulta, evento [000020789941](#))

Valor aprovado:

R\$ 920.201,35 (novecentos e vinte mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)

Justificativa:

Suplementar a dotação orçamentária 2020.2904.06.181.1021.2080.03.100.90 para viabilizar saldo financeiro para processos de adiantamento para custeio de operações policiais e para descentralização orçamentária ao IPASGO, para custeio de exames médicos periódicos (PCMSO)

Origem do Recurso:

2020.2903.06.182.1002.2003.03.100.90

Pedido nº:

2020.000302 (vide Portaria Orçamentária nº 249/2020 - evento [000020789956](#) e espelhos de consulta, evento [000020789957](#))

Valor aprovado:

R\$ 601.861,91 (seiscentos e um mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos);

Justificativa:

Suplementar (movimento de saldo entre dotações da mesma unidade orçamentária) a dotação orçamentária 2020.2904.06.181.1021.2080.04.100.90 para viabilizar o processo nº 20200007023703, referente a licitação para aquisição de leitores biométricos, para implantação do inquérito policial digital.

Observação:

Dos dados acima apresentados, das suplementações orçamentárias solicitadas pela Polícia Civil, apenas um deles (2020.000220) resultou em aumento no orçamento do órgão, impactando no acréscimo de R\$ 920.201,35 (novecentos e vinte mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos) ao mesmo. Já o outro pedido (2020.000302) foi apenas uma movimentação de recursos de uma dotação orçamentária para outra, do próprio órgão, no intuito de possibilitar a indicação de recursos para dar prosseguimento ao processo [202000007023703](#), de aquisição de leitores biométricos, o qual infelizmente restou prejudicado pela negativa ao pedido.

6.4. Execução das despesas

Quadro das despesas realizadas por modalidade de contratação em anexo.

6.4.1. Contratos

Quadro da caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência e quadro de contratos de prestação de serviços terceirizados em anexo.

6.4.2. Adiantamentos e Fundos Rotativos

Quadro concessão e utilização de adiantamentos e fundos rotativos em anexo.

6.5. Execução descentralizada com transferência de recursos

Para o exercício de 2020, não foram identificados registros de informações acerca de recursos recebidos por descentralização. Foram operacionalizados tão somente recursos da fonte 100 - Tesouro Estadual, conforme Orçamento Geral do Estado 2020.

6.6. Restos a pagar de exercícios anteriores

Em 2020 foram pagos R\$ 3.748.985,10 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) em despesas liquidadas em exercícios anteriores. Tratavam-se de despesas, em maior parte, cujos trâmites de faturamentos e atesto ocorreram no período de transição de exercício, o que inviabiliza o pagamento dentro do mesmo. O impacto do pagamento destas despesas no exercício seguinte pode ser considerado moderado, visto já serem esperados, pois comumente a despesa faturada e atestada principalmente no último mês de um exercício, só pode ser liquidada e paga no exercício seguinte, principalmente pelos procedimentos rotineiros de encerramento de exercício, em que várias funcionalidades de liquidação e pagamento dos sistemas são desabilitadas.

Quanto à justificativa solicitada pelo não cancelamento dos restos a pagar, tais despesas não foram canceladas tendo em vista a comprovação da consumação das mesmas por meio de atestados firmados pelos respectivos gestores nomeados.

6.7. Indicadores de desempenho da execução física e financeira

Relação dos indicadores utilizados pela entidade para medir e acompanhar os resultados das ações e produtos são desenvolvidos pelo Instituto Mauro Borges e constam no PPA 2020/2023, conforme descrito abaixo.

Quadro XX – Indicadores de desempenho

Denominação	Índice Previsto	Índice Apurado
-------------	-----------------	----------------

		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Índice de resolutividade de inquéritos de homicídios dolosos	Quanto maior melhor		Não havia este indicador	49,97
Fonte: Instituto Mauro Borges				

O monitoramento das ações propostas para o PPA 2020/2023 foi feito pela Polícia Civil. Como respostas aos programas propostos e às ações a estes pertencentes, o relatório de Avaliação de Metas Previstas no PPA, extraído do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual – SIPLAM demonstra que, em contraponto à falta de investimento estadual, algumas ações sobrepujaram as metas propostas. Outras ações não tiveram recursos para sua execução.

7. Informações contábeis e patrimoniais

7.1 Demonstração da gestão dos créditos a receber

Como a PCGO, no exercício 2020, apenas utilizou recursos provenientes da Fonte 100 – Tesouro Estadual, não possui informações sobre créditos a receber pela Unidade Orçamentária 2904 - Polícia Civil.

7.2 Demonstração da gestão das obrigações

Quadro 02 – Dívidas vencidas por faixaem anexo.

Observação:

Em 31/12/2020 havia a composição demonstrada no anexo, referente às obrigações vencidas (ainda não pagas com mais de 30 dias após atesto da despesa), por faixa de período de vencimento (informações baseadas em dados de relatórios contas a pagar, obtido no sistema SIOFINET)

Na faixa "Maior que 360 dias" constam R\$ 585.851,30 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) referentes a liquidações decorrentes de valores glosados (não devidos), em faturamentos dos fornecedores 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S A e 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, resultantes de recálculo contratual aplicado no exercício de 2019, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado. Em 31/12/2020 ainda não haviam sido anulados/cancelados devido a inviabilidade técnica existente entre os sistemas SIGMATE e SIOFINET, assunto tratado no processo SEI nº [202000007009825](#).

8. Demandas de órgãos de controle

8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO

O acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-GO é feito através da realização de planos de ação, que são acompanhados pela ferramenta de monitoramento da Seção de Planejamento Estratégico da PCGO, que consiste em um painel que indica, por meio de um farol, o status de cada ação, sinalizando se ela está ou não caminhando dentro do previsto. O Painel também indica a situação detalhada da ação, o seu responsável e a porcentagem de execução.

Quadro XX – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Providencie condições de se realizar reformas, adaptações e/ou construções das sedes das delegacias. E também sejam realizadas manutenções nas instalações daquelas já em funcionamento, priorizando-se as instalações dos distritos policiais das cidades do interior do Estado que estão em piores condições.	
Responsável pela Implementação	
Murilo Gonçalves Martins de Araújo – Gerente de Gestão e Finanças	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
1- Reforma de 06 (seis) unidades policiais, concluídas em 2020. 2- Construção concluída das Delegacias de Polícia de Anápolis, Morrinhos e Piracanjuba. 3- Construção de 3 (três) delegacias com início em 2020 e previsão de entrega para 2021.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
1- Foram reformadas as seguintes unidades: 4ª Delegacia de Polícia de Aparecida De Goiânia	

26ª Delegacia de Polícia de Goiânia
 20ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia
 Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios
 Delegacia de Polícia de Pirenópolis
 Delegacia de Polícia de São Luís de Montes Belos

2- Foram concluídas a construção das seguintes novas sedes da Polícia Civil:

3ª Delegacia Regional Anápolis
 Delegacia de Polícia de Morrinhos
 Delegacia de Piracanjuba

3- Estão sendo construídas com início em 2019/2020 e com previsão de entrega em 2021, novas sedes para as seguintes delegacias:

Delegacia de Polícia de São Simão;
 Delegacia de Polícia de Uruaçu;
 Delegacia de Polícia de Itumbiara.

OBS: Os recursos vieram de parcerias com Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeituras, Associação de Moradores ou entidades particulares, com exceção das reformas da Delegacia de Investigação de Homicídios - DIH, 20º DP de Goiânia, 26º DP de Goiânia e 4º DP de Aparecida de Goiânia e Arquivo Geral, as quais utilizaram os recursos do PDDQDUP.

Fontes: Relatório Prestação de contas Governamentais 2020 – SIPLAN (Anexo II) e Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GGF/DGPC.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Adeque os espaços já disponíveis nos edifícios destinados a sediarem as delegacias de	

polícia, providencie, antes das instalações de novas delegacias, as adequações necessárias, propiciando para cada diligência policial um local apropriado e conveniente no interior destas.

Responsável pela Implementação

Murilo Gonçalves Martins de Araújo – Gerente de Gestão e Finanças

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

1- Disponibilização de uma sala para a OAB na Central de Flagrantes de Aparecida de Goiânia e outra em Anápolis - Em fase de conclusão e disponibilização prevista para 2021.

Fonte: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GGF/DGPC.

2 – Processos de aquisições iniciados para aquisição de itens tais como, aparelho de ar condicionado, mesas, cadeiras, armários, armários cofre, computadores e estabilizadores, via Convênio Federal, para aparelhar as delegacias de polícia do Estado.

3- Foram adequados os espaços já disponíveis nas delegacias de polícia por meio de 06 (seis) reformas de unidades concluídas em 2020.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

1 - Salas da OAB nas centrais de flagrantes de Aparecida de Goiânia e Anápolis: Fase atual em 90% de implementação no ano de 2021.

2 – Equipamentos de informática:

Recebimento em 2020 dos seguintes itens:

a) Doação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: 15 computadores, 15 telas e 15 estabilizadores, Termo de doação número 001/2020.

b) Doação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: 11 computadores, 11 monitores e 11 estabilizadores, os quais foram doados para a 14^a Regional de Jataí-GO, sendo distribuídos entre as diversas unidades daquela circunscrição;

c) Convênio 880013/2018: Aquisição de 07 mesas digitalizadoras, 09 monitores, 08 computadores, 13 notebook's (Instituto de Identificação);

d) Convênio 853784/2017: 04 notebook's e 02 placas de vídeo para processamento de dados. (Instituto de Identificação);

Sistema de Inteligência Adquirido:

Aquisição 03 analisadores forenses - CELLEBRITE, incluso os treinamentos para 09 policiais civis, através do Convênio 891230/2019.

Equipamento de proteção individual e coletivo:

Aquisição de 600 Coletes balísticos através do Convênio Plataforma + Brasil, nº 891332/2019 - SENASP/MJ.

Equipamento Operacional:

Aquisição de 200 algemas através do Convênio Plataforma + Brasil, nº 891332/2019 - SENASP/MJ.

Mobiliários:

Doação: 05 mesas e 01 armário doados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante Termo de doação no 001/2020;

Doação de 100 itens contendo: armários, cadeiras, gaveteiros e mesas doados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás;

Doação de 27 cadeiras giratórias pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás.

É esperado o fim das limitações impostas pela Pandemia para avanços em demais outros convênios e projetos que ficam prejudicados diante da situação pandêmica.

3- Foram reformadas as seguintes unidades:

- 4^a Delegacia de Polícia de Aparecida De Goiânia
- 26^a Delegacia de Polícia de Goiânia
- 20^a Delegacia de Polícia de Goiânia
- Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios
- Delegacia de Polícia de Pirenópolis
- Delegacia de Polícia de São Luís de Montes Belos

Número do Acórdão	Data do Acórdão
-------------------	-----------------

Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
<p>Em relação aos veículos apreendidos: a) adote medidas capazes de minimizar a insuficiência de locais apropriados nas delegacias de polícia, que comportem a guarda temporária dos veículos apreendidos; b) adote medidas junto ao Poder Judiciário para que seja dada destinação legal a esses veículos, vinculados aos processos de sua competência, no menor prazo possível; c) que haja determinação de prazos, por parte da Secretaria, para que vítimas, seguradoras e/ou interessados providenciem o recolhimento de seu veículo, ou outra solução a ser adotada caso não tenham interesse em reavê-los.</p>	
Responsável pela Implementação	
Alexandre Pinto Lourenço - Delegado-Geral da Polícia Civil de Goiás	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
<p>1- Foi elaborado um projeto para a criação de Pátio de Veículos da PCGO para a região Metropolitana de Goiânia.</p> <p>2- Execução do Termo de Cooperação Técnica 2019 entre o TJGO, e MPGGO e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSPGO), para a alienação antecipada de veículos apreendidos em procedimentos criminais e a alienação de veículos em processos com sentenças transitadas em julgado.</p> <p>3- Foi elaborada proposta de projeto de lei para a cobrança de taxas em pátios de veículos.</p>	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
<p>1- O projeto está na fase de identificação e escolha da área com terreno hábil para alocação do pátio de veículos, já autorizado pelo Delegado Geral. É necessário para a execução da obra a captação do recurso que está em andamento, assim como a doação de um terreno que possibilite a construção do Pátio de Veículos da PCGO.</p> <p>2- Com a alteração estipulada pela Lei Estadual nº 19262/2016, a autoridade policial poderá promover o encaminhamento dos veículos que não se encontram vinculados a qualquer procedimento policial diretamente ao DETRAN, para alienação, desde que acompanhados do laudo pericial. O Termo de Cooperação Técnica 01/2019, está com</p>	

sua execução em vigência, sendo que está sendo conduzido de forma operacional por cada Delegacia responsável pelas apreensões.

3- O projeto de cobrança de taxas em pátios de veículos foi desenvolvido pela instituição e encaminhado para análise e aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO). Sendo assim, todo o esforço necessário para a adoção de medidas enérgicas, visando incentivar os proprietários de veículos ou seus representantes legais a providenciarem sua retirada o mais breve possível, foi realizado por esta administração. Porém, para que possamos realizar a cobrança pela permanência de veículos nos pátios das delegacias, necessitamos que a Minuta de Lei, seja aprovada pela ALEGO e sancionada pelo Governador, fatos que fogem da competência da Polícia Civil, por serem atribuições de órgãos externos. No entanto, salientamos que a respectiva Minuta de Lei estava para ser votada na Assembleia Legislativa no final do ano de 2019, fato que não ocorreu. Em sequência, a Assembleia Legislativa entrou em recesso enquanto retornaram os trabalhos, antes de analisarem a minuta de lei, surgiu a pandemia do COVID-19.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Adote medidas para que as delegacias possam providenciar uma estrutura própria e adequada para que os objetos apreendidos nas investigações sejam depositados e guardados de forma segura.	
Responsável pela Implementação	
Murilo Gonçalves Martins de Araújo – Gerente de Gestão e Finanças	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
1- Iniciado processo de aquisição de cofres e armários-cofre para o depósito e segurança de objetos apreendidos nas investigações, a serem distribuídos em diversas delegacias do Estado.	
2 - Viabilizado um TAC entre Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público e	

TJGO, tratando da destinação de armas apreendidas em virtude de procedimentos realizados pela PCGO.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

1- O processo licitatório para a aquisição de cofres e armários cofre será refeito tendo em vista o entrave existente no processo atual acerca do valor de mercado dos produtos. Os produtos em questão foram afetados pela alta do dólar e pela escassez provocada pela pandemia do COVID 19, uma vez que a matéria prima que os compõem (aço) sofreu aumento de praticamente 100% em seu custo, fazendo com que tais produtos tivessem seus valores praticamente dobrados.

2 - O acordo encontra-se efetivado. Por meio de um fluxograma, difundido pelo Memorando Circular nº 49/2019 da Superintendência de Polícia Judiciária, foi estabelecido o fluxo de destinação das armas apreendidas pela PCGO, de forma que essas armas serão recebidas e armazenadas na respectiva unidade policial até a sua destruição pelo Exército Brasileiro.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Adote as medidas necessárias, com a brevidade que o caso requer, para o preenchimento de todas as vagas fixadas pela Lei Estadual nº 16.901/2010.	
Responsável pela Implementação	
Alexandre Pinto Lourenço - Delegado-Geral da Polícia Civil de Goiás	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
1- Nomeação de 100 (cem) novos Delegados de Polícia aprovados no concurso do ano de 2018, conforme cronograma adotado pelo Governo do Estado.	
2-Está sendo realizado um estudo de impacto financeiro e levantamento de vagas existentes com vistas a subsidiar a deflagração de concurso público para Agentes e Escrivães de Polícia, por meio de processo direcionado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.	

3 –Foi solicitada a realização de concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

1- Foi cumprido o cronograma de escalonamento para as nomeações, sendo totalmente efetivado em janeiro de 2021, pendentes apenas os casos de sub-judice.

2- Foi expedido o Ofício nº 9145/2019 - PC, no dia 05 de julho de 2019, do Delegado Geral da Polícia Civil para o Secretário de Segurança Pública com solicitação e justificativa da necessidade de abertura de concurso público para preenchimento de 418 (quatrocentos e dezoito) vagas, sendo 115 (cento e quinze) para escrivães de polícia e 303 (trezentos e três) para agentes de polícia.

3- Foi solicitada a realização de concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial através do Ofício nº 18/2020 - Gerência de Identificação. Entretanto, o avanço da solicitação foi interrompido, tendo em vista um Despacho nº 1540/2021 - GAB da SEAD no Processo SEI nº 201900007044394, que apresentou várias medidas prévias a serem atendidas antes da autorização do avanço do certame.

8.2. Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno

Quadro XX – Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno

Número do Relatório	Data do Relatório
Informativo de ação de Controle/IAC Nº 37/2020	17/12/2021
Descrição dos Achados/Recomendações	

1. Que haja a expansão do escopo de riscos mapeados, em especial para áreas finalísticas, inclusive no nível estratégico da pasta;
2. Que o Comitê Setorial acompanhe de forma sistemática a Gestão de Riscos, realizando reuniões de forma regular e com maior frequência, não se limitando as reuniões quadrimestrais dispostas na portaria de constituição do Comitê Setorial.
3. Realizar gerenciamento de riscos tempestivamente, a cada quadrimestre, reportando ao Comitê Setorial os resultados obtidos;
4. Que os relatos de resultados positivos sejam acompanhados de dados concretos, possibilitando, por exemplo, a comparação com período(s) anterior(es) e, consequentemente, a aferição do grau de melhoria.
5. Que o órgão se atente também para as oportunidades de melhoria relacionadas nos Anexos IV ([000016695074](#)) e V ([000016695269](#)), principalmente aquelas relacionadas às evidências de implantação e execução das ações, e aos indicadores de monitoramento, usando-as como exemplo para revisar e promover melhorias em toda matriz de riscos.

Responsável pela Implementação

Secretário Executivo de Compliance Público No âmbito da Polícia Civil

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Elaborado pela Secretaria Executiva de Compliance no âmbito da Polícia Civil e aprovado pelo Comitê Setorial de Compliance Público no âmbito da Polícia Civil, plano de ação para atendimento das recomendações da Controladoria Geral do Estado. (Anexo III).

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

A Delegacia-Geral da Polícia Civil iniciou o programa de Compliance Público em 2019, conforme decreto 9.406/2019, com grau de maturidade 1,86.

Houve uma evolução, segundo análise da Controladoria Geral do Estado, para o grau 1,93.

O referido informativo norteia ações para que haja elevação deste grau de maturidade. Esta instituição vem buscando melhorias em seus processos de monitoramento para galgar elevação no nível de maturidade em gestão de risco, concretizando assim, a política de Compliance.

9. Tomadas de Contas Especiais

No exercício de 2020, de acordo com as informações repassadas pelas unidades administrativas responsáveis, não foram concluídas tomadas de contas especiais referentes à Unidade Orçamentária 2094.